



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 3

Ofício Circular n. 90/2011  
600.11.010164-7

Florianópolis, 24 de maio de 2011.

Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro:

Encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Ofício n. 183/11/GABS/SPG, subscrito pelo Exmo. Sr. Filipe Melo, Secretário de Estado do Planejamento, a fim de que seja dado conhecimento aos Srs. Registradores de Imóveis dessa comarca, para cumprimento da norma.

Atenciosamente,

**Solon D'Eça Neves**  
Corregedor-Geral da Justiça



Ofício 183/11/GABS/SPG

Florianópolis, 30 de março de 2011.

Senhor Desembargador Corregedor Geral de Justiça,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito sejam oficiados os Cartórios de Registro de Imóveis, para exigirem a necessária anuência desta Secretaria de Estado, nos pedidos de parcelamento de solo urbano, em obediência ao disposto no artigo 56, XIX, da Lei complementar 381 de 07 de maio de 2007.

“Art. 56. À Secretaria de Estado do Planejamento, como órgão central dos sistemas de Planejamento e Orçamento, Informações Estatísticas, de Gestão Organizacional e Cartografia, compete:

...

XIX – dar anuência ao parcelamento do solo urbano;”

Vale observar que o cumprimento do dispositivo legal, ganha ênfase ante os frequentes desastres naturais, muitos deles causados pela ocupação inadequada do solo, combinada a chuvas ou ventos, e pela crescente dificuldade dos órgãos públicos em garantir adequadamente os serviços básicos de saneamento, luz, água e vias de tráfego às novas habitações que se seguem aos parcelamentos de solo urbano.

Certo de vosso pronto atendimento, colho o ensejo para renovar meu respeito e apreço.



FILIPE MELLO  
Secretário de Estado do Planejamento

SPG 30/03/2011  
513/2011 14:52



07001.2011.00000513

Excelentíssimo Senhor Desembargador  
SOLON D'EÇA NEVES  
Corregedor Geral de Justiça  
Florianópolis -SC

MIN/PASCI